

# DIÁRIO OFICIAL

---

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023  
Ano II | Edição nº 108



**PREFEITURA**  
**CAMPO LIMPO PAULISTA**

# ÍNDICE

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
GABINETE DO PREFEITOAV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

## LEI Nº 2.563 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio entre os Municípios de Campo Limpo Paulista e Várzea Paulista objetivando a cessão de 10 (dez) sepulturas sociais, a título gratuito, no Cemitério Nossa Senhora da Piedade naquele Município.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista autorizada a firmar Convênio (conforme minutas do Termo de Convênio e Plano de Trabalho constantes do Anexo Único desta Lei) com o Município de Várzea Paulista objetivando a cessão de 10 (dez) sepulturas sociais, a título gratuito, no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, localizado na Av. Dr. Walter Gossner, 5.600 – Igoturucaia, naquele Município, mediante solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** A execução do Convênio se dará conforme Termo do Convênio e Plano de Trabalho, constantes do Anexo Único desta Lei, através de requerimento de disponibilização de sepultura de caráter social, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Campo Limpo Paulista à Administração do Cemitério Nossa Senhora da Piedade, em Várzea Paulista, até o limite de 10 (dez) sepulturas.

**Art. 3º** Caberá ao Município de Várzea Paulista disponibilizar no Cemitério Nossa Senhora da Piedade até 10 (dez) sepulturas sociais, em caráter gratuito à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, mediante solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Parágrafo único.** Concluído o período legal permitido para a exumação, os restos mortais, devidamente identificados, serão transferidos pelo Cemitério Nossa Senhora da Piedade à Necrópole Bosque da Saudade em Campo Limpo Paulista.

[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
GABINETE DO PREFEITO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**Art. 4º** O presente Convênio vigorará pelo período necessário ao atendimento da cessão das 10 (dez) sepulturas e da exumação e transferência dos restos mortais à Necrópole Bosque da Saudade, sendo considerado inicialmente 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a gestão e fiscalização deste Convênio no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista.

**Art. 6º** Eventuais despesas para execução desta Lei estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente, especialmente da Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social: 01.007.001.08.122.006.2.036.3.3.90.39.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.



**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
GABINETE DO PREFEITO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320**ANEXO ÚNICO****TERMO DE CONVÊNIO**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio entre os Municípios de Campo Limpo Paulista e Várzea Paulista objetivando a cessão de 10 (dez) sepulturas sociais, a título gratuito, no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, naquele Município.**

Pelo presente Convênio os Municípios de Campo Limpo Paulista, CNPJ 45.780.095/0001-41, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro, CEP 13.231-901, aqui representado pelo Prefeito Municipal Dr. Luiz Antonio Braz, e o Município de Várzea Paulista, CNPJ 45.780.087/0001-03, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro, CEP 13.220-005, representado pelo Prefeito Municipal Rodolfo Wilson Rodrigues Braga, firmam o presente Convênio, conforme Lei nº 2.563, de 10 de fevereiro de 2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO**

1.1. – O presente Convênio tem como objeto a cessão, a título gratuito, de 10 (dez) sepulturas sociais no Cemitério Nossa Senhora da Piedade pelo Município de Várzea Paulista ao Município de Campo Limpo Paulista, mediante solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.2 – A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, após competente laudo, solicitará à Administração do Cemitério Nossa Senhora da Piedade em Várzea Paulista a cessão de até 10 (dez) sepulturas em caráter social.

1.3 – Concluído o período permitido para a exumação dos restos mortais, mediante informação da Administração do Cemitério Nossa Senhora da Piedade, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em contato com a Administração da Necrópole Bosque da Saudade, providenciará a remoção, devidamente identificada, dos restos mortais ao Município de Campo Limpo Paulista.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
GABINETE DO PREFEITO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

2.1 – Este Convênio vigorará pelo período suficiente para atendimento da cessão de 10 (dez) sepulturas sociais, a título gratuito, pelo Cemitério Nossa Senhora da Piedade, localizado na Av. Walter Gossner, 5.600 – Ivoituruaia, Várzea Paulista, e a consequente exumação dos restos mortais e sua transferência à Necrópole Bosque da Saudade em Campo Limpo Paulista.

2.2 – Fica estipulada inicialmente 3 (três) anos, podendo ser prorrogada por acordo entre os partícipes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Tendo em vista que não haverá ônus pra o Município de Campo Limpo Paulista, dada à gratuidade do Convênio, não serão consignadas verbas específicas para a sua execução. Eventual despesa será suportada por verbas próprias do orçamento vigente direcionadas à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: 01.007.001.08.122.006.2.036.3.3.90.39.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

4.1 – Conjuguar esforços para a perfeita consecução dos objetivos deste Convênio.

4.2 – O Município de Várzea Paulista, por intermédio da Administração do Cemitério Nossa Senhora da Piedade, deverá disponibilizar até 10 (dez) sepulturas sociais, a título gratuito, ao Município de Campo Limpo Paulista, mediante solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.3 – A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em contato com a Administração do Cemitério Nossa Senhora da Piedade, providenciará a exumação dos restos mortais e sua transferência, devidamente identificados, ao Cemitério Bosque da Saudade em Campo Limpo Paulista.

4.4 – Os documentos dos sepultamentos serão feitos pela Administração da Necrópole Bosque da Saudade, com cópia para o Cemitério Nossa Senhora da Piedade, do Município de Várzea Paulista, sendo que somente serão atendidos os sepultamentos autorizados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA

### PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

4.5 – A Administração da Necrópole Bosque da Saudade deve solicitar ao Cemitério Nossa Senhora da Piedade, do Município de Várzea Paulista, o número das gavetas disponíveis e a ordem de agendamento para os sepultamentos.

4.6 – Os sepultamentos somente podem ocorrer entre às 8:00 e 16:00 horas no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, e havendo alterações no horário permitido para os sepultamentos, o Município de Várzea Paulista comunicará ao Município de Campo Limpo Paulista.

4.7 – Os corpos serão recebidos no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, do Município de Várzea Paulista, apenas para sepultamento direto, não havendo velório no cemitério varzino.

4.8 – As exumações serão feitas conforme o cronograma da Administração do Cemitério Nossa Senhora da Piedade, do Município de Várzea Paulista, com período de 3 (três) anos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Caberá à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, e à Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, no âmbito do Município de Várzea Paulista, a gestão e a fiscalização deste Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 – Quaisquer alterações dos termos e condições deste Convênio deverão ser objeto de aditivo, firmado a qualquer tempo, que faça parte integrante do documento inicial, para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Os casos omissos ao presente Termo de Convênio serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666, de 1993, e demais instrumentos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Várzea Paulista – SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
GABINETE DO PREFEITO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

E, por estarem de comum acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelos respectivos representantes dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Várzea Paulista.

Campo Limpo Paulista, em 20 de fevereiro de 2023.

  
**LUIZ ANTONIO BRAZ****Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista**  
**RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA****Prefeito Municipal de Várzea Paulista****TESTEMUNHAS:**1 Mireen C. G. CarneiroNome: Mireen Cristiane Galdino LimaRG: 32.101.054-1CPF: 264.829.938-692 JaquelineNome: Maria Aparecida de ToledoRG: 12.546.163-xCPF: 086.188.528-23[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)